



Memorando Nº 05/2022

Marapanim, PA, 03 de Janeiro de 2022

DE: JOSÉ HONÓRIO TORRES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Venho através do presente, informa e solicitar a autorização da Vossa Excelência, para Aditiva o quantitativo em ate 25% (vinte e cinco por cento), dos contratos de **nº 17, 18 e 19/2021**, firmados com a Prefeitura Municipal de Marapanim e Suas Secretarias, com a empresa **SALVADOR COMERCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº 08.969.703/0001-34, referente a Processo Licitatório **CARONA Nº 07-2021**- Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 104/2020 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Castanhal, para **SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONserto DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, CONserto DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE MARAPANIM**, devido a grande demanda de serviços, e com isso um aumento nas quantidades de serviços ora licitados. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

O aditamento de quantitativo ora pleiteado esta alicerçado na eminência de manter os contratos com saldo suficiente para cumprir o seu objetivo final de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim/Secretarias Municipais e garantindo a realização dos trabalhos diários deste município.

Ressaltando que o quantitativo ajustado inicialmente não irá prosperar até o final do ano vigente devido ao aumento de demanda e ampliações das ações realizadas pela Administração Publica.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Trav. Floriano Peixoto, nº 211 – Marapanim-PA – CEP: 68.760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

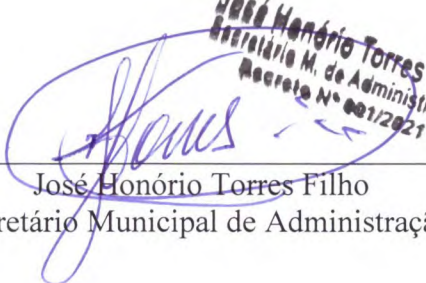
CNPJ: 05.171.681/0001-74



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


José Honório Torres Filho
Secretário M. de Administração
Decreto N° 001/2021